

LEI Nº 1.683/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal em observância ao determinado na Lei Federal nº 4.320/64, bem como altera a Lei Municipal nº 1.516/2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AQUIRAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme as disposições dos artigos 40, 41, inciso II, 42 e 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento vigente do Município de Aquiraz, Crédito Adicional Especial para subsidiar a criação do Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente e fonte de recursos 1661000000 – Transf. De Rec. Fundo Estaduais Ass. Social na Dotação Orçamentária 16 01 08 244 0015 2.100 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), discriminado no anexo I desta lei.

Art. 2º - Servirá como recurso para cobertura do Crédito supra descrito, da suplementação, nos termos da **ANULAÇÃO** parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, §1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme se evidencia no anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite do total das Despesas Autorizadas na Lei Municipal nº 1.594 de 21 de junho de 2023, com finalidade de reforçar as dotações ora criadas, utilizando como fonte de recursos compensatórios, quaisquer das disponibilidades referidas no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar no que couber, a Lei nº 1.477 de 21 de julho de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), a Lei nº 1.516 de 30

Projeto de Lei nº 186/2023

De Autoria do Poder Executivo – Prefeito Bruno Barros Gonçalves

Paço Municipal Carlos Augusto Matos Pires . Rua da Integração - Centro - Aquiraz/CE
CEP: 61.700-000 . CNPJ: 07.911.696/0001-57

de dezembro de 2022 (LOA 2023) e a Lei nº 1.427 de 30 de novembro de 2021 (PPA - Plano Plurianual).

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.


BRUNO BARROS GONÇALVES
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI Nº 1.683/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/Fonte de Recursos	Valor R\$
16 01 Fundo Municipal de Assistência Social			
16 01 08 244 0015 2.100	Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	R\$ 200.000,00
		Fonte de Recursos: 1661000000 – Transf. Rec. fundo estaduais ass. Social	
TOTAL DOS CRÉDITOS			R\$ 200.000,00

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO
CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.**



BRUNO BARROS GONÇALVES

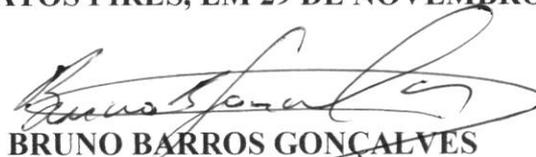
Prefeito Municipal

ANEXO II

LEI Nº 1.683/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

Classificação Funcional Programática	Unidade Gestora/Ação	Elemento de Despesa/Fonte de Recursos	Valor R\$
11 01 Secretaria de Infraestrutura			
11 01 15 452 0020 1.062	Reforma e Ampliação do Cemitério do Camará	4.4.90.51.00 Obras e instalações	R\$ 200.000,00
		Fonte de Recursos: 1500000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			R\$ 200.000,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ PREFEITO CARLOS AUGUSTO MATOS PIRES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2023.


BRUNO BARROS GONÇALVES

Prefeito Municipal